



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul
Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 058/2020**

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Celso Aloísio Forneck**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.442.360/0001-17, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESCINDEM o Contrato de Prestação de Serviços de nº 058/2020 e seu Termo Aditivo firmado em 26 de abril de 2021** que tem como objeto a locação de sistema de vídeo-monitoramento do Município de Teutônia, mediante o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, em regime de comodato, oriundo da Ata de Registro de Preços 071-01/2019 – Processo Licitatório de Edital de Concorrência nº 06-03/2019 e demais especificações contidas no contrato.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** realizou abertura de processo administrativo para a rescisão unilateral do contrato notificando a empresa **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** realizou abertura do processo administrativo com o intuito de promover a avaliação de fornecedor;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** ingressou com Mandado de Segurança com requerimento liminar de suspensão do processo administrativo de rescisão unilateral – processo judicial de nº 5000349-95.2022.8.21.0159, sendo denegada a medida liminar em sede de primeiro e segundos graus, pendendo ainda o julgamento do mérito;

CONSIDERANDO que as partes não têm mais interesse na continuidade do contrato na forma vigente por não atender mais as necessidades do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** necessitando o objeto de ajustes e aperfeiçoamentos;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** declara que ingressou com processo de Recuperação Judicial – nº 1103288-06.2021.8.26.0100, em trâmite na 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo, portanto, motivo da rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE** nos termos da Cláusula Sexta, letra b, do contrato original;



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** está envidando todos os esforços para o enfrentamento da Recuperação Judicial, sendo que a retirada dos equipamentos instalados/locados gerará significativo custo com o processo de logística, portanto, inviável a sua retirada, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente rescisão contratual tem como base o inciso II no art. 79 da Lei Federal de nº 8.666/93, não cabendo a qualquer das partes reclamar ou realizar qualquer exigência a qualquer tempo relacionado ao processo de licitação/contrato/aditivo/ata, restando rescindo de pleno direito o contrato de nº 058/2020 de acordo com as cláusulas e condições do presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os equipamentos instalados/locados em razão do citado processo licitatório serão cedidos de forma definitiva ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, declarando a **CONTRATADA** que os mesmos foram adquiridos de forma legal não sendo produto de furto ou roubo, conforme relação em anexo e mais o servidor DELL, Rack 24U, Organizador de Cabos, Patch Paineil 24 portas, Switch 24 portas, Nobreak 3kva e 02 Monitores de 42 polegadas.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em razão da cessão definitiva dos equipamentos mencionados no anexo o **MUNICÍPIO DE TEUTONIA** nada mais tem a receber ou reclamar da **CONTRATADA** seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** deixará o sistema em funcionamento num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo primeiro. Eventual inadimplemento gerará a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA. Em razão da presente rescisão a **CONTRATADA** declara que não tem mais nada a receber ou reclamar do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, além dos valores já recebidos, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA. Em razão da deficiente e precária prestação de serviços que originaram o processo administrativo de rescisão unilateral as partes acordam que a **CONTRATADA** ficará suspensa para contratar com o Município de Teutônia pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Decreto Municipal 2.457, de 14 de junho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA. Todas as eventuais custas judiciais, emolumentos ou honorários advocatícios oriundos do Mandado de Segurança de nº 5000349-95.2022.8.21.0159 serão suportados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA. O presente termo de rescisão de contrato de prestação de serviços terá sua vigência a contar do dia 02 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente rescisão, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Teutônia, RS 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
S.A.
Celso Aloisio Forneck
Prefeito Municipal

CONTRATADA
TELTEX - TECNOLOGIA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome Gustavo Scuelha
CPF/MF 760.832.760-04

Nome SIRIO DE CASTRO
CPF/MF 41338014072

Rui Inácio Hoss
Procurador-Geral
OAB/RS 29.903



RELAÇÃO DE PONTOS DAS CÂMERAS

ÍNDICE	NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
3	CAM. FIXA	RS 128 / RUA MAURÍCIO CARDOSO	29°26'48.88"S	51°48'50.50"O
5	CAM. FIXA	RS 128 / RUA ERNO DAHMER	29°28'3.22"S	51°48'52.21"O
6	CAM. FIXA	RS 128 / RUA MAJOR BANDEIRA	29°28'18.09"S	51°49'0.30"O
8	CAM. FIXA	RS 128 / RUA 17 DE JUNHO	29°30'25.78"S	51°48'58.41"O
11	CAM. FIXA	RS 453 / RUA ALFREDO DRIEMAIER	29°26'12.32"S	51°48'12.30"O
12	CAM. FIXA	RUA MAURICIO CARDOSO / RUA ALFREDO DRIEMAIER	29°26'49.00"S	51°48'13.28"O
14	SPEED	RUA DALTRO FILHO / RUA PASTOR HASENACK	29°26'56.46"S	51°48'19.80"O
16	SPEED	RUA ARTUR PILZ / RUA SANTOS DUMOND	29°28'6.58"S	51°48'40.94"O
17	SPEED	RUA MAJOR BANDEIRA / RUA 3 DE OUTUBRO	29°28'17.66"S	51°48'31.38"O
18	CAM. FIXA	RS 419 / RUA 25 DE JULHO	29°28'13.65"S	51°47'41.22"O
20	SPEED	AV. 1 LESTE / RUA FERNANDO FERRARI	29°28'21.32"S	51°48'57.14"O
23	SPEED	AV. 1 OESTE / AV. 1 SUL	29°28'58.66"S	51°49'1.13"O
25	CAM. FIXA	RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA CARLOS ARNT	29°30'4.61"S	51°48'21.33"O
26	CAM. FIXA	RUA CARLOS ARNT / RUA GUILHERME TRENEPOHL	29°31'9.61"S	51°48'16.57"O
27	SPEED	RUA CARLOS ARNT / RUA SALGADO FILHO	29°30'23.88"S	51°48'21.31"O
30	SPEED	RUA 7 DE SETEMBRO / RUA RUA CAPITÃO SCHNEIDER	29°30'36.28"S	51°48'32.07"O
31	SPEED	RUA TIRADENTES / RUA GUILHERME S. SOBRINHO	29°30'46.81"S	51°48'37.04"O



ÍNDICE	NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
1	CAM FIXA	RS 453	29°26'39.99"S	51°49'18.31"O
2	CAM FIXA	RS 453	29°26'27.83"S	51°48'53.27"O
3	CAM FIXA	RS 128 / RUA MAURÍCIO CARDOSO	29°26'48.88"S	51°48'50.50"O
4	SPEED	RUA ALFREDO ALERT / RS128	29°27'21.67"S	51°48'46.13"O
5	CAM FIXA	RS 128 / RUA ERNO DAHMER	29°28'3.22"S	51°48'52.21"O
6	CAM FIXA	RS 128 / RUA MAJOR BANDEIRA	29°28'18.09"S	51°49'0.30"O
7	CAM FIXA	RS 128 / RUA 7 SUL	29°29'17.98"S	51°49'6.80"O
8	CAM FIXA	RS 128 / RUA 17 DE JUNHO	29°30'25.78"S	51°48'58.41"O
9	CAM FIXA	RS 128 / RUA TIRADENTES	29°30'48.60"S	51°49'1.12"O
10	CAM FIXA	RUA ERNANI JULIO SIPPEL	29°31'25.64"S	51°48'53.34"O
11	CAM FIXA	RS 453 / RUA ALFREDO DRIEMAIER	29°26'12.32"S	51°48'12.30"O
12	CAM FIXA	RUA MAURICIO CARDOSO / RUA ALFREDO DRIEMAIER	29°26'49.00"S	51°48'13.28"O
13	CAM FIXA	RUA ASIDO DREYER / RUA PASTOR HASENACK	29°26'57.10"S	51°48'26.44"O
14	SPEED	RUA DALTRO FILHO / RUA PASTOR HASENACK	29°26'56.46"S	51°48'19.80"O
15	CAM FIXA	RUA ERNO DAHMER	29°28'3.72"S	51°48'30.85"O
16	SPEED	RUA ARTUR PILZ / RUA SANTOS DUMOND	29°28'6.58"S	51°48'40.94"O
17	SPEED	RUA MAJOR BANDEIRA / RUA 3 DE OUTUBRO	29°28'17.66"S	51°48'31.38"O
18	CAM FIXA	RS 419 / RUA 25 DE JULHO	29°28'13.65"S	51°47'41.22"O
19	CAM FIXA	RUA 2 / RUA MAJOR BANDEIRA	29°28'18.36"S	51°49'36.47"O
20	SPEED	AV. 1 LESTE / RUA FERNANDO FERRARI	29°28'21.32"S	51°48'57.14"O
21	SPEED	AV. 1 LESTE / RUA PASTOR KLEINGUNTER	29°28'31.12"S	51°48'56.55"O
22	SPEED	AV. 1 LESTE / AV. 1 NORTE	29°28'53.16"S	51°48'55.82"O
23	SPEED	AV. 1 OESTE / AV. 1 SUL	29°28'58.66"S	51°49'1.13"O
24	CAM FIXA	RUA 3 DE OUTUBRO / RUA 2 NORTE	29°28'50.75"S	51°48'34.32"O
25	CAM FIXA	RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA CARLOS ARNT	29°30'4.61"S	51°48'21.33"O
26	CAM FIXA	RUA CARLOS ARNT / RUA GUILHERME TRENEPOHL	29°31'9.61"S	51°48'16.57"O
27	SPEED	RUA CARLOS ARNT / RUA SALGADO FILHO	29°30'23.88"S	51°48'21.31"O
28	SPEED	RUA CARLOS ARNT / RUA COSTA E SILVA	29°30'46.52"S	51°48'21.10"O
29	SPEED	RUA CARLOS ARNT / RUA LEOPOLDO SCHNEIDER	29°29'52.35"S	51°48'21.20"O
30	SPEED	RUA 7 DE SETEMBRO / RUA RUA CAPITÃO SCHNEIDER	29°30'36.28"S	51°48'32.07"O
31	SPEED	RUA TIRADENTES / RUA GUILHERME S. SOBRINHO	29°30'46.81"S	51°48'37.04"O
32	SPEED	RUA OTTERNO SCHAFFER / RUA SALGADO FILHO	29°30'24.10"S	51°48'7.17"O
33	BRIGADA	AV. 1 LESTE	29°28'59.16"S	51°48'55.82"O

- Pontos não contemplados na ordem de início de 16/08/2019, referente a ata de registros de preços 071-01/2019
- Pontos contemplados na ordem de início de 16/08/2019, referente a ata de registros de preços 071-01/2019
- Câmera Interna BIM contemplado na ordem de início de 16/08/2019, referente a ata de registros de preço 071-01/2019